



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00187

PROCURADORIA JURÍDICA

## LEI Nº 2861, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro para o exercício financeiro de 1995".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN  
CIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Cruzeiro, para o Exercício de 1995, Estima a Receita e Fixa a Despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e das Entidades da Administração Indireta em R\$ 3.282.671,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais).

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo número 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento.

### **I - RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>16.287.000,00</b>
Receita Tributária	3.115.000,00	
Receita Patrimonial	396.000,00	
Transferência Corrente	12.161.000,00	
Outras Receita Corrente	615.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>5.713.000,00</b>
Operações de Crédito	4.625.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferência de Capital	1.028.000,00	
Outras Receitas de Capital	40.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>22.000.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00188

## II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro

RECEITAS CORRENTES	589.644,00	
(-) Transferência Município	25.000,00	564.644,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.027,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		570.671,00

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro

RECEITAS CORRENTES		2.710.000,00
Receitas de Capital	58.000,00	
(-) Transferência Município	56.000,00	2.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.712.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		25.282.671,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do quadro Programa de trabalho, que apresentam o seguinte desdobramento:

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### II - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo	1.312.800,00
02 - Administração e Planejamento	3.088.900,00
05 - Comunicação	263.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	94.500,00
07 - Agricultura	326.600,00
08 - Educação e Cultura	7.112.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	5.050.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	25.200,00
13 - Saúde e Saneamento	4.086.500,00
15 - Assistência e Previdência	505.500,00
16 - Transporte	135.000,00
TOTAL DA DESPESA	22.000.000,00

### III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	15.983.400,00
Despesas de Capital	6.016.600,00
TOTAL DA DESPESA	22.000.000,00

### IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	1.312.800,00



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00189

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo	505.500,00
03 - Administração	1.761.800,00
04 - Trabalho	116.000,00
05 - Finanças	537.100,00
06 - Planejamento	266.000,00
07 - Agricultura	326.600,00
08 - Esportes e Turismo	415.000,00
09 - Educação e Cultura	6.697.000,00
10 - Obras	4.221.000,00
11 - Serviços Municipais	989.200,00
12 - Promoção Social	502.500,00
13 - Saúde e Saneamento	4.086.500,00
14 - Comunicação	263.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>22.000.000,00</b>

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - Educação e Cultura	570.000,00
16 - Saúde e Saneamento	2.712.000,00

**Artigo 4º** - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) - abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

c) - redistribuir por Decreto, as dotações destinadas à da Administração Direta e Indireta (Artigo 66 da Lei nº 4.320/64).

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Cruzeiro, 30 de novembro de 1994

  
Prof. JOÃO BASTOS SOARES

- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de novembro de 1994.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA

Assessora